



MEMO Nº 0402/2021 – SEMAD/CA

Parauapebas-Pa, 22 de setembro de 2021

De: SEMAD
Para: Central de Licitações e Contratos - CLC
Att: Sr.^a. Fabiana Nascimento
Coordenadora


Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

Prezada Senhora,

Solicitamos a V. Sra. a abertura de processo de Chamamento Público para Credenciamento de instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central - **BACEN**, para concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargos efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como aos ocupantes de cargos em comissão da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Parauapebas Estado do Pará. Obedecendo todos os preceitos legais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA

Por se apresentar como a modalidade de empréstimo livre mais vantajosa para pessoa física e que possui o menor custo aos servidores públicos do Município de Parauapebas, possibilitando o acesso à linha de crédito com juros mais baixos (*com taxas de juros fixas, sem alterações independentemente do número e valor das parcelas*) e prazos de pagamento mais estendidos, recurso este que pode ser utilizado para quitar outras dívidas, serve também como instrumento para composição do orçamento doméstico, importante para o arranjo financeiro familiar dos servidores municipais, bem como para fomentar à economia local.

Fundamenta-se a presente solicitação de Chamamento Público, face à necessidade de atender a uma demanda real, vislumbrada pela Administração Pública Municipal. O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Município, consignantes e consignatários. Uma vez que a **Lei nº 10.820**, de 17 de dezembro de 2003, em seu **art. 4º, § 4º** dispõe "*Para a realização das operações referidas nesta Lei, é assegurado ao empregado o direito de optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o empregador, com sua entidade sindical, ou qualquer outra instituição consignatária de sua livre escolha, ficando o empregador obrigado a proceder aos descontos e repasses por ele contratados e autorizados*". Desta forma, solicitamos que seja realizado o **CRENCIAMENTO** de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargos efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como

aos ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Parauapebas, com vistas a atender ao cumprimento do disposto na Lei supracitada.

A escolha pelo Procedimento de Licitação na modalidade Credenciamento possui previsão na Lei Federal 8.666/93 especialmente no **Caput do artigo 25**, e conforme disposto no **art. 1º do Decreto Municipal nº 1.219/2021**. O chamamento público ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa ou um número limitado delas, mas todas as que tiverem interesse no objeto ofertado. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por credenciamento, mediante sistema de chamamento público, cuja convocação é aberta a todas as empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no instrumento convocatório.

Pelas razões expostas, fica evidenciados que o Credenciamento do serviço em questão seja a modalidade que atende aos interesses desta Administração Pública Municipal

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato resultantes do presente Termo de Credenciamento será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

Para tanto, segue anexo, o Projeto Básico, Modelo de Formulário de Proposta, Relatórios disponibilizados pelo Banco Central do Brasil: Taxa de Juros – BACEN e Taxa de Juros básica - SELIC, Decreto Municipal nº 1.219/2021, Resolução BACEN nº 4.292/2013, Resolução CMN nº 4.881/2020, documentos necessários ao andamento do processo, conforme manual de padronização para processos administrativos de licitação.


Por oportuno, informamos que o servidor *Luís Olavo da Silva Ferreira* Mat. 5883 ramal 2192 é o responsável pelo processo.

Atenciosamente,



Cassio André de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 020/2021

 Cassio André de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto: Nº 020/2021